LEI Nº. 982/1989

Autoriza aquisição de lotes de terrenos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação e incorporar ao patrimônio do Município os seguintes lotes vagos do loteamento Bairro residencial Esplanada pertencente a firma PROMIL promoções imobiliárias ltda. Quadra 02 – lotes de nº. 07 a 18, 20 e 21

Art. 2º - Fica desde já a firma acima citada desobrigada de concluir o restante da infra-estrutura naquele loteamento que passará a ser responsabilidade da Prefeitura que a executara na medida do possível dependendo de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 21 de março de 1989.

José Garcia Pereira
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário